



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos administrativos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

1. DO OBJETO

Contratação de apresentação artística musical do “Grupo JJSV – Julian e Juliano & Só Vanerão”, com duração de aproximadamente 2 (duas) horas, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), das 23h30min às 1h30min, durante o evento “5º Natal do Recanto dos Canyons”, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	01	Contratação de apresentação artística musical do “Grupo JJSV – Juli-an e Juliano & Só Vanerão”, no dia 19/12/2025, sexta-feira, durante o 5º Natal do Recanto dos Canyons. Apresentação com duração de 2h (das 23h30min às 1h30min), com camarim, água e janta para a equipe (12 pessoas), mediante emissão de nota fiscal	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a realização de show artístico, com vistas a atender à demanda da comunidade local por eventos culturais e de lazer que promovam integração social, valorização cultural e fortalecimento do sentimento de pertencimento.

A promoção de eventos dessa natureza representa um importante instrumento de política pública voltada ao bem-estar social, possibilitando o acesso gratuito a manifestações culturais e artísticas a todos os cidadãos, especialmente àqueles que não dispõem de condições de usufruir de tais experiências em espaços privados. Dessa forma, o evento contribui diretamente para o direito constitucional de acesso à cultura e ao lazer, fomentando a convivência comunitária e o fortalecimento dos laços sociais.

Além do aspecto cultural e social, a contratação do show artístico traz benefícios econômicos relevantes ao município, pois estimula o comércio local e o setor de serviços — como bares, restaurantes, hotéis e transportes —, gerando aumento de renda e movimentação financeira. Tais eventos também atraem visitantes de outras localidades, promovendo o turismo e a visibilidade positiva do município.

Outro ponto a destacar é que a realização de atividades de lazer e entretenimento contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando momentos de descontração, integração intergeracional e fortalecimento da identidade cultural local.

Diante do exposto, a contratação do show artístico justifica-se pela sua relevância social, cultural e econômica, constituindo uma ação de interesse público que promove o bem-estar coletivo, incentiva a economia local e reforça o papel do Poder Público como agente promotor da cultura e do lazer comunitário.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

Considerando a necessidade de realização de um evento cultural voltado à promoção do lazer, integração comunitária e valorização artística, a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na contratação direta de profissional do setor artístico – ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

de seu empresário exclusivo, cuja atuação seja reconhecida pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha por essa forma de execução decorre da natureza singular da prestação de serviço artístico, cuja realização está intrinsecamente vinculada à identidade, ao estilo e ao repertório do artista contratado, tornando inviável a competição entre eventuais interessados. Assim, não há que se falar em substituição ou comparação objetiva de propostas, uma vez que cada artista possui características únicas que compõem o espetáculo pretendido.

Dessa forma, a solução proposta envolve:

A definição do artista ou grupo artístico que melhor atenda aos objetivos do evento, considerando seu reconhecimento público, estilo musical compatível com o público-alvo e capacidade de atrair espectadores, promovendo o engajamento social e o fortalecimento da cultura local;

A formalização da contratação direta com o próprio artista ou com seu empresário exclusivo, mediante apresentação de documento comprobatório de exclusividade emitido pelo artista, válido para o período e local da apresentação;

A verificação da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, por meio de pesquisa de cachês de eventos semelhantes, garantindo economicidade e respeito aos princípios da razoabilidade e da transparência;

A definição das condições de execução, abrangendo data, local, duração do show, infraestrutura necessária, obrigações do contratado (como transporte, hospedagem e equipamentos técnicos, se aplicável) e obrigações da Administração Pública.

Essa solução mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e socialmente benéfica, pois:

Atende à finalidade pública de promover o acesso gratuito à cultura e ao lazer;

Garante a singularidade do espetáculo desejado, de modo a atrair o público e fortalecer o evento;

Observa o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao reconhecer a inviabilidade de competição;

Estimula o desenvolvimento econômico local, impulsionando o comércio, o turismo e a geração de renda;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Proporciona à comunidade uma experiência cultural de qualidade, reforçando o papel do Poder Público como agente fomentador da cultura.

Portanto, a contratação direta de profissional do setor artístico ou de seu representante exclusivo constitui a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, equilibrando eficiência, legalidade e relevância social no atendimento do interesse público.

4. DO VALOR

4.1. Quanto à estimativa do valor da contratação, o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Administração procedeu à pesquisa de mercado através de cotação direta com o prestador do serviço, cujo valor é corroborado por meio de notas fiscais e contratos concernentes a outros serviços similares prestados pelo mesmo.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme orçamento apresentado pela empresa JJSV EVENTOS LTDA (CNPJ 35.442.895/0001-07), representante exclusiva do grupo artístico “Julian e Juliano & Só Vanerão”.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL		
11.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTUR / CULTURA		50.000,00
11 - Mais Cultura		50.000,00
13.392 - Cultura / Difusão Cultural		50.000,00
2.046 - PROMOÇÃO COM EVENTOS CULTURAIS		50.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.0509 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - COINVESTIMENTO PARA EVENTOS CULTURAIS POPULARES SEDAC Nº 12/2025	50.000,00
Total Entidade:		50.000,00
Total Geral:		50.000,00

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

O serviço deverá ser prestado durante a realização do evento “5º Natal do Recanto dos Canyons”, a ocorrer no dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), com início às 23h30min e término às 1h30min.

O local da apresentação será na Praça Central, no Município de Morrinhos do Sul/RS.

A secretaria Municipal efetuara a contratação de palco e demais equipamentos de sonorização.

Os itens adjudicados deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços observando fielmente as disposições contratuais e as especificações técnicas;

Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

Observar as normas técnicas aplicáveis e zelar pela segurança durante o evento;

Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

Não subcontratar o serviço sem prévia autorização da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos deste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada;
Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será selecionado considerando as disposições do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que será selecionado profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- g) Declaração de exclusividade emitida pelo artista, ou contrato de representação exclusiva entre o artista e o empresário, com validade para a data e local do evento.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias adicionais. Para o êxito da contratação, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Pesquisa de mercado e composição orçamentária;
- c) Levantamento do quantitativo da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- e) Elaboração do Termo de Referência (TR);
- f) Encaminhamento para análise jurídica;
- g) Atendimento aos apontamentos jurídicos;
- h) Formalização da contratação;
- i) Adjudicação e ratificação do processo;
- j) Assinatura e publicação do contrato.

Como Fiscal da contratação, será designada servidora pertencente à Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, Sr^a Jucelaine Evaldt de Medeiros.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até o limite legal permitido, conforme o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo aceito pela Administração.

12.3. A Administração poderá fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da contratação.

Morrinhos do Sul, 04 de novembro de 2025

JUCELAINE EVALDT DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo e Desporto.